



Sindicato Intermunicipal dos Empregados no Comércio Hoteleiro do Estado de Goiás

Of./Circular 09/2020 SECHSEG

Goiânia 20.05.2020

O SINDICATO INTERMUNICIPAL DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO NO ESTADO DE GOIÁS – SECHSEG, informa a todos os Proprietários, Contadores e RH de cada empresa representada pelo SHIGO - SINDICATO DA INDÚSTRIA DE HOTÉIS DE GOIÂNIA, do seguimento da “**hotelaria em Goiânia**”, o que se segue:

Pelo Aditivo à vigente CCT (registrado sob nº GO000131/2020 MR 070863/2019) vigentes de 01.01.2020 a 31.12.2020, se manteve o custeio dos Sindicatos. No caso do SECHSEG, há a determinação para que nos meses de **junho e setembro/2020**, a parcela do “custeio sindical” seja revertida em favor do Sindicato dos trabalhadores, conforme previsão da vigente cláusula 6ª e §§.

Entretanto, como sabido de todos, em razão da situação de emergência da saúde pública de abrangência mundial, decorrente do *Coronavírus (Covid-19)*, foi decretado o estado de calamidade pública no país pelo governo federal, conforme Decreto Legislativo nº 6/2020. No estado de Goiás, por força do Decreto nº 9.637 de 17 de março de 2020, foi interrompido parcial e temporariamente várias atividades, que, dentre elas, determinou o fechamento do comércio da “gastronomia” e, embora não previsto o fechamento do comércio da **hotelaria**, a restrição para evitar aglomeração, deixou o segmento sem hóspedes há mais de 60 (sessenta) dias.

Por essa lamentável situação, a grande maioria dos contratos de trabalho foram suspensos temporariamente, outros trabalhadores entraram em gozo de férias, de modo, que não há regularidade contratual para que possa se exigir no momento o cumprimento da obrigação pactuada nos §§ da cláusula 6ª do Aditivo vigente, em relação à parcela devida agora para o mês de junho/2020.

Portanto, a presente Circular tem o propósito de orientar e tranquilizar a todos que enquanto permanecer esse quadro de pandemia em Goiânia-GO, suspensa também estará o cumprimento da obrigação prevista nos §§ da cláusula 6ª do Aditivo vigente, cuja 1ª parcela **ocorreria agora em junho/2020**. Assim, quando se determinar a reabertura do comércio em Goiânia-GO, o Sindicato divulgará nova Circular fixando o mês em que deverá ocorrer o cumprimento da obrigação da 1ª parcela que era devida em junho, ora suspensa neste ato.

MARLOS LUZ - Presidente SECHSEG

SEDE PRÓPRIA: Rua 20 nº 283 - Centro - Fone: (62) 3212-1615 / 3213-5218 - WhatsApp 99318-2376 - CEP 74020-170 - Goiânia - Goiás

Site: www.sechseg.com.br Email: cadastro@sechseg.com.br

Facebook: [@sechseg](https://www.facebook.com/sechseg) Instagram: [@sechseg](https://www.instagram.com/sechseg)